



Relatório da Reunião Extraordinária do Comitê Estadual de Saúde de São Paulo - Gestão 2024/2025 Portarias TJSP nºs 9.445/2017 e 10.100/2022

Assunto: Reunião Extraordinária do Comitê Estadual de Saúde de São Paulo-FLUXO DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS

Data: 17/06/2025 (terça-feira)

Horário: 15h30h às 16h45

Local: Via Teams

Participaram da reunião virtual, via Teams:

Mônica de Almeida Magalhães Serrano, Desembargadora Coordenadora do Comitê Estadual de Saúde de São Paulo, TJSP

Claudia Maria Chamorro Reberte Campaña - Juíza Assessora da Presidência

Juliana Amato Marzagão, Juíza Assessora da Presidência, TJSP

Carolina de Figueiredo Dorlhiac Nogueira, Juíza Assessora da Presidência, TJSP

Cynthia Thome - Juíza de Direito Substituta Em 2º Grau

Simone Gomes Rodrigues Casoretti, Juíza Coordenadora do Núcleo 4.0 SUS medicamentos

Augusto Bello Zorzi - Procuradoria Geral do Estado

Eduardo Bordini Novato - Procuradoria Geral do Estado

Davi Quintanilha Failde de Azevedo – Defensoria Pública

Marina de Almeida Magalhães– Defensoria Pública

Fabiana Carvalho Macedo, Procuradoria Geral do Município de São Paulo

Viviane Teresa Haffner G. Antonio - Procuradoria Geral do Município de São Paulo

Maria Cláudia da Matta Jatobá - Secretaria de Estado da Saúde

Paula Sue Facundo de Siqueira - Secretaria de Estado da Saúde

Clebson Waldemar Salomão - Secretaria de Estado da Saúde

Rodrigo Teixeira, Diretoria de Planejamento Estratégico – DEPLAN/TJSP

Fabiana Moreira, Diretoria de Planejamento Estratégico - DEPLAN/TJSP



Tema Principal Discutido:

Deliberação para alinhamento da elaboração do fluxo de cumprimento de ordens judiciais nos termos da Recomendação do CNJ nº 146/2023

Resumo detalhado da reunião:

No dia 17 de junho de 2025, a Excelentíssima Desembargadora Dra. Mônica de Almeida Magalhães Serrano deu início à reunião extraordinária do Comitê Estadual de Saúde com o objetivo de alinhar e estruturar a proposta de fluxo de cumprimento de decisões judiciais na área da saúde pública, conforme disposto no art. 19, §1º da Recomendação do CNJ nº 146/2023. A proposta deve ser encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) até o prazo de 18 de agosto de 2025. A reunião contou com a participação dos principais órgãos envolvidos no cumprimento das ordens judiciais, incluindo representantes da magistratura, do Núcleo de Saúde 4.0, da Defensoria Pública e das Procuradorias do Estado e do Município.

Durante os debates, destacou-se o trabalho do Núcleo de Saúde 4.0, sob coordenação da Dra. Simone Casoretti, na elaboração de fluxos de trabalho que contemplam as diretrizes fixadas nos Temas 1234 e 6 do Supremo Tribunal Federal. Foi apresentado um fluxo previamente elaborado na SPI e aperfeiçoado pelo núcleo, que parte da identificação da competência jurisdicional e da análise da incorporação do medicamento ao SUS, seguindo com a triagem das pendências documentais, verificação de cumprimento de requisitos dos temas e encaminhamentos ao NAT-Jus ou ao Cejusc, conforme o caso. A proposta de fluxo inclui a análise prévia da competência, inclusive com deslocamento à Justiça Federal nas hipóteses de medicamentos não registrados ou quando o valor do tratamento ultrapassar 210 salários mínimos.

Houve discussão sobre a pertinência de oitiva prévia dos entes federativos no curso processual. Considerou-se, por maioria, desnecessária essa etapa em razão de já ser atribuição da parte autora apresentar a negativa administrativa ou justificar sua ausência, conforme exigência dos temas. Ressaltou-se ainda que a ausência de fornecimento por parte do Estado deve ser demonstrada nos autos, e que a intimação dos entes públicos para manifestação prévia acabaria por sobrecarregar o cartório e os procuradores, sem ganho efetivo de celeridade ou racionalização.

Foram tratados também os desafios operacionais no cumprimento de ordens judiciais, especialmente em relação ao fornecimento efetivo dos medicamentos após decisão judicial. O Dr. Augusto Zorzi destacou a experiência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul como possível referência, onde se estabeleceu um fluxo padronizado para aquisição direta junto a fornecedores cadastrados, observando o teto do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), com apoio institucional do comitê estadual local. No entanto, ponderou-se que a replicação desse modelo em São Paulo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE

demandas, a necessidade de pessoal técnico especializado, e os aspectos logísticos de entrega dos medicamentos, que ainda não se mostram totalmente resolvidos.

Ficou consensuado que o fluxo a ser apresentado deverá abranger não apenas os temas relacionados aos medicamentos incorporados ou não ao SUS, mas também procedimentos médicos, internações, terapias, cirurgias e insumos. Para essas situações, ficou acordado que poderá haver a elaboração de fluxos complementares ou diferenciados, dada a diversidade de objetos e exigências processuais.

Destacou-se ainda a necessidade de incluir, no documento, observações relativas à competência das Varas da Infância e Juventude, especialmente nos casos que envolvem crianças e adolescentes com transtornos como o espectro autista, em que há cumulatividade de pedidos envolvendo medicamentos e terapias. Ficou esclarecido que essas ações, quando ajuizadas nas varas especializadas, não são abrangidas pela atuação do Núcleo 4.0, mas devem integrar o fluxo geral de cumprimento de ordens judiciais em saúde, com as devidas anotações.

A Dra. Mônica Serrano informou que tratará com a Dra. Gizelle França os aspectos relacionados ao deslocamento de competência jurisdicional, especialmente nos casos em que se verifique a incidência dos critérios estabelecidos nos temas afetados, como o valor do tratamento e o registro do medicamento na Anvisa. A medida visa assegurar maior uniformidade nos encaminhamentos processuais e prevenir conflitos de competência entre as Justiças Estadual e Federal.

Ao final, a Dra. Simone Casoretti se responsabilizou por concluir o fluxo específico relativo ao cumprimento das decisões judiciais referentes aos temas sobre medicamentos e encaminhá-lo ao Comitê assim que finalizado. Complementarmente, a Dra. Mônica comprometeu-se a elaborar uma minuta inicial do fluxo geral de cumprimento de decisões judiciais na área da saúde pública, incorporando os pontos discutidos na reunião. Posteriormente, o documento será submetido à apreciação dos integrantes do Comitê, visando à construção de uma proposta consensual a ser apresentada ao Conselho Nacional de Justiça.

Principais assuntos conversados:

- Definida a necessidade de elaboração de um fluxo unificado de cumprimento de decisões judiciais na área da saúde pública, com base nas diretrizes do CNJ
- Apresentado o fluxo já utilizado pelo Núcleo de Saúde 4.0, com triagem inicial sobre competência, incorporação ao SUS, valor do tratamento e registro do medicamento.
- Decidido que não haverá oitiva prévia dos entes públicos, por se tratar de ônus da parte autora comprovar a negativa administrativa.
- Avaliada a possibilidade de adoção do modelo do TJRS para aquisição direta de medicamentos, com necessidade de estudo de viabilidade para aplicação no TJSP.



Ações:

- Dra. Simone Casoretti encaminhará fluxo específico relativo ao cumprimento das decisões judiciais sobre medicamentos
- Até final do mês de julho: Finalização do desenho preliminar de fluxo (Dra. Mônica Serrano) incluindo alinhamento com a Dra. Gizelle França
- Início de agosto: agendar reunião geral do comitê para validação final do fluxo
- 18 de agosto: Envio do fluxo ao CNJ

(Nada mais, eu, Fabiana Moreira, Escrevente Técnico Judiciário, Diretoria de Planejamento Estratégico do TJSP, minutei a presente Ata, a qual foi conferida e validada pela Desembargadora Mônica de Almeida Magalhães Serrano).